

**LEI N.º 1317/2011**

**“Aumenta quantitativo de vagas no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado aumentar no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Mantenópolis a categoria funcional, abaixo descrita, que passará a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade.

| <b>Quantitativo</b> | <b>Cargo</b>      | <b>Nível</b> | <b>Carga horária semanal</b> |
|---------------------|-------------------|--------------|------------------------------|
| 01                  | Assistente Social | 3-8-A        | 30                           |

**Art. 2º** - A vaga criada por esta lei integra o anexo I e a descrição do cargo é a constante do anexo IV da Lei nº 785/99, de 21 de maio de 1999.

**Art. 3º** - O ingresso no cargo que trata esta Lei far-se-á mediante a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2011.

**EDUARDO ALVES CARNEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em: 10/05/2011  
Registrado às Fls.  
Livro nº